



PROCESSO TC N.º 09938/10

Aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais. Declara-se cumprida a decisão desta Corte. Julga-se legal o ato e correto o cálculo de proventos elaborado pela repartição de origem, quando atendidos os requisitos da Lei. Concessão de Registro.

ACÓRDÃO AC1 TC 01140/2018

- 1. PROCESSO TC N.º:** 00938/10
- 2. ORIGEM:** Instituto de Previdência do Município de Diamante - IPMD.
- 3. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA:**
 - 3.1. APOSENTANDO(A):**
 - 3.1.1. NOME:** Rita Pereira da Silva
 - 3.1.2. QUALIFICAÇÃO:** Professor, matrícula nº 1775, lotada na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.
 - 3.1.3. TEMPO DE SERVIÇO:** 31 anos, 07 meses e 15 dias.
 - 3.1.4. IDADE:** 50 anos.
 - 3.2. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 6º, incisos I a IV da EC 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF.
 - 3.3. DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 27/07/2010.
 - 3.4. ÓRGÃO E DATA DE PUBLICAÇÃO:** Boletim Oficial do Município de 31/08/2010.
 - 3.5. AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente IPMD.
- 4. RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Após análise de defesa, opina pela legalidade do ato aposentatório em apreço e concessão do registro do ato.
- 5. PARECER DA PROCURADORIA:** Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, *ACORDAM*, à unanimidade, em:

- 1 - **Declarar cumprida** as determinações de decisões deste Tribunal contidas no Acórdão AC1 TC 02617/2016;
- 2 - **Conceder registro** ao ato de aposentadoria da Sra. Rita Pereira da Silva, tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pelo órgão de origem.

Publique-se, registre-se e intime-se.
TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa
João Pessoa, 24 de maio de 2018.

Assinado 29 de Maio de 2018 às 08:47



Cons. Fernando Rodrigues Catão
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 29 de Maio de 2018 às 10:58



Manoel Antonio dos Santos Neto
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO